



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025 (EXCLUSIVO ME/EPP – LC 123/06)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, em conformidade com o art. 75, I e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de dois equipamentos de ares-condicionados (12 e 30 mil BTUs conforme Termo de Referência).

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Da apresentação das propostas: eventuais interessados deverão apresentar proposta, na forma dos documentos listados em anexo ao Termo de Referência, Do dia **17/03/2025** SOMENTE até às **23:59 do dia 21/03/2025**, por e-mail ou presencialmente, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, sendo esta, no caso, a de **menor preço por item** (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21).
2. A proposta deverá ser apresentada pelo e-mail: compras@camarasma.sp.gov.br junto à ficha técnica do equipamento, ou na sede da Câmara Municipal, na rua Manoel Fogaça, 805, Centro, São Miguel Arcanjo, respondendo o proponente por sua veracidade e exequibilidade.
3. Em caso de entrega de propostas na sede da Câmara Municipal, a proposta deverá ser entregue ao setor de contratos ou diretoria mediante protocolo de entrega assinado pelo responsável.
4. O encaminhamento da proposta dentro do prazo informado no aviso de contratação devidamente publicado no site da Câmara Municipal caracteriza, para todos os fins, aceite de todas as condições de participação e contratação previstas neste Aviso e seus Anexos, em eventual caso de divergência entre a proposta e o requisitado pela CONTRATANTE no Termo de Referência, prevalece o requisitado.
5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
6. Serão desclassificadas propostas que apresentem valor superior ao custo total estimado.
7. Encerrado o prazo descrito no item 1, a Administração divulgará pelo mesmo local a relação das propostas e valores apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

8. O fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021) será comunicado para enviar a documentação exigida para habilitação referida no item 4. Do Termo de Referência, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar a partir da comunicação, que será feita via e-mail apresentado pelo fornecedor. Podendo esse prazo ser prorrogado por mais 1 (Um) dia útil mediante justificativa e solicitação formal ao gestor de contratos.
9. Comprovados os requisitos de habilitação, o proponente será convocado para assinar o contrato, na Forma do Termo de Referência.
10. Não comprovados os requisitos, serão chamados, sucessivamente, os demais proponentes válidos, sem prejuízo das sanções relativas aos ilícitos acima citados.
11. Desde que formalmente justificado pelo proponente e aceito pelo Gestor de Contratos, o prazo para apresentação da documentação de habilitação poderá ser prorrogado por mais 1 dia útil.
12. Atenção: sem prejuízo das demais disposições da Lei 14.133/2021, o proponente ou contratado será responsabilizado caso (art. 155):
 - a) Dê causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não mantenha a proposta enviada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
 - e) Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - f) Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa;
 - h) Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
 - i) Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/dispensa;
 - j) Pratique ato lesivo previsto na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013).
13. Ao proponente que incorrer nas disposições anteriores, serão aplicadas as sanções previstas na Lei e conforme parâmetros do contrato anexo, sem prejuízo do disposto no item seguinte.
14. A recusa injustificada do proponente que apresentou o menor valor, dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

referência e ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

15. Prazo mínimo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

16. Prazo de vigência contratual estimado: 26 (vinte e seis) meses.

17. **O custo total estimado: R\$ 3.399,90 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o equipamento de 12 mil BTUs e R\$ 7.322,00 (Sete mil, trezentos e vinte e dois reais) para o equipamento de 30 mil BTUs.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2093.4.4.90.52.34- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. (FICHA 17).

18. Por se tratar de processo de dispensa de licitação com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a administração informa que atendendo ao art. 48, inciso I da LC nº 123/2006, esse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura

AGNALDO PEREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal